



# **Prefeitura de Aracati**

## *Fazendo Muito Mais*

LEI N.º 415/2011

ALTERA OS PARÁGRAFOS 1º E 3º DO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL DE Nº 224/2007, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL DE Nº 271/2008, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Aracati aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Os parágrafos 1º e 3º do art. 5º da Lei Municipal de nº 224, de 12 de junho de 2007, alterada posteriormente pela Lei Municipal de nº 271, de 31 de dezembro de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 5º...**

**§1º A Presidência do Conselho Gestor do FHIS será exercida pelo Secretário Municipal do Trabalho, Ação Social e Cidadania;**

**§2º ...**

**§3º Competirá à Secretaria Municipal do Trabalho, Ação Social e Cidadania proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários para o exercício das competências do Conselho Gestor do FHIS.”**

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e onze.

  
**Expedito Ferreira da Costa**  
**Prefeito Municipal de Aracati**

Rua Santos Dumont, 1146 – Farias Brito  
CEP: 62.800-000 – Aracati-CE  
CNPJ: 07.684.756/0001-46  
Fone/Fax: (88) 3421-2789/2796

